



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 189

Reajusta as tarifas para o transporte Coletivo Urbano desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93, inciso X, da Lei Complementar nº 27 (Lei Orgânica dos Municípios), de 08 de janeiro de 1986,

CONSIDERANDO que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou Requerimento sob nº 6730/88, de 18.10.88, objetivando reajuste nas tarifas do transporte coletivo local,

D E C R E T A :

Art. 1º. As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade, passam a vigorar com os seguintes valores:

a) Cz\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzados), para as tarifas normais, a partir de 05 de novembro de 1988;

b) Desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor acima, para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53 do Regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;

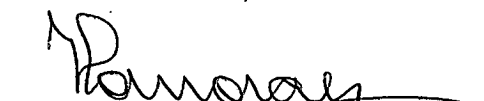
c) Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

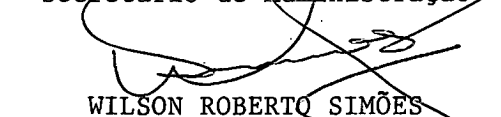
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de novembro de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


WILSON ROBERTO SIMÕES
Secretário de Serviços Públicos